



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº006/2012-GP.**

**Cria a Coordenadoria Estadual das Mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar, nos termos da Resolução nº 128 do CNJ.**

**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros em sessão ordinária hoje realizada e**

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 128 do CNJ, que determina a criação de Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará já possui um Grupo Interinstitucional de Trabalho e Prevenção à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, o qual é coordenado por um Desembargador, estando atualmente sob a Coordenadoria da Dra. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, de acordo com a portaria 0717/2011 – GP, de 17/03/2011;

**CONSIDERANDO** que a Corte de Justiça Estadual do Pará, também, possui representantes na Câmara Técnica de Monitoramento das Ações do Pacto Nacional pelo enfrentamento à Violência contra a Mulher, cujos representantes são os magistrados das Varas de Violência Doméstica.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Criar a Coordenadoria Estadual das Mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar, que funcionará como órgão permanente de Assessoria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**Art.2º-** As atribuições da Coordenadoria são as previstas nos incisos I a VII, do art. 2º, da Resolução nº 128 do CNJ, que assim dispõem:

**I-** elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

**II-** dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional;

**III-** promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com os outros órgãos governamentais e não governamentais;

**IV-** colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área do combate /prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

**V-** recepcionar, no âmbito de cada Estado, dados, sugestões e reclamações referentes aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo os encaminhamentos e divulgações pertinentes;

**VI-** fornecer os dados referentes aos procedimentos que envolvam a Lei nº 11.340/2006 ao Conselho Nacional de Justiça de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário, promovendo as mudanças e adaptações necessárias junto aos sistemas de controle e informação processuais existentes;

**VII-** atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Art.3º-** A coordenadoria será exercida por um desembargador, com o auxílio de um magistrado, com a competência jurisdicional ou reconhecida experiência na área.

**§1º-** A Coordenadoria poderá contar com o apoio de outros magistrados, sem dispensa da função jurisdicional.

**§2º-** A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar deverá contar com estrutura de apoio administrativo e de equipe multiprofissional, preferencialmente do quadro de servidores do Judiciário.

**Art.4º-** As despesas com os encargos decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

**Art.5º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Plenário Desembargador “Oswaldo Pojucan Tavares”, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.**

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA  
**Presidente**

Desembargadora ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD  
**Vice-Presidente**

Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE  
**Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício**

Desembargador RÔMULO JOSE FERREIRA NUNES

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Desembargador RAIMUNDO HOLANDA REIS

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET

Desembargador CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES

Desembargador MARIA DO CARMO ARAÚJO E SILVA

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ E JUNIOR

Desembargadora DIRACY NUNES ALVES

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargadora HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES

Desembargadora MARIA DO CEO MACIEL COUTINHO

Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

Desembargador ROBERTO GONÇALVES MOURA

Desembargadora VERA ARAÚJO DE SOUZA